

**COMITÊ DE FINANCIAMENTO E GARANTIA DAS EXPORTAÇÕES - COFIG**  
**ATA DA 128ª REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**26.08.2015**

*Para efeitos da Lei de Acesso à Informação - LAI (Lei nº 12.527/2011), o acesso à presente Ata é público, ressalvadas as informações indicadas como reservadas, com base no inciso II do art. 23 da referida Lei, bem como as hipóteses de sigilo conforme inciso I do art. 6º do Decreto nº 7.724/2012, especialmente o sigilo comercial.*

Às quinze horas do dia vinte e seis de agosto de dois mil e quinze, na sala de reuniões da Secretaria Executiva do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, na Esplanada dos Ministérios, Bloco J, 8º andar - sala 801, em Brasília (DF), foi realizada a 128ª Reunião Ordinária do Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - COFIG, sob a presidência do Embaixador Luis Antonio Balduino Carneiro, representante titular do Ministério da Fazenda, Secretário Executivo e Presidente Substituto do Comitê, com a participação dos seguintes Membros: Sra. Anamélia Soccá Seyffarth, representante suplente do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; Embaixador Hadil Fontes da Rocha Vianna, representante titular do Ministério das Relações Exteriores; Sr. José Carlos Cavalcanti de Araújo Filho, representante suplente do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Sra. Sheila Ribeiro Ferreira, representante suplente da Casa Civil da Presidência da República; e o Sr. Adriano Pereira de Paula, representante, sem direito a voto, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda. Também esteve presente o Sr. Guilherme Laux, representante suplente do Ministério da Fazenda. Como convidados, participaram da reunião o Sr. Carlos Frederico Braz de Souza, representando o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES; o Sr. Paulo Eduardo Guimarães, representando o Banco do Brasil S.A.; e o Sr. Marcelo Pinheiro Franco, representando a Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. - ABGF. Verificada a existência de *quorum*, o Embaixador Luis Antonio Balduino Carneiro, Presidente Substituto do COFIG, deu início à reunião, que tinha como objetivo deliberar sobre a seguinte pauta:

**MÓDULO I - ASSUNTOS GERAIS**

**1) Para Deliberação**

**1.1) Atas de Reuniões do COFIG**

**1.1.1) Ata da 126ª Reunião Ordinária do COFIG, realizada em 15.07.2015.**

**1.1.2) Ata da 127ª Reunião Ordinária do COFIG, realizada em 06.08.2015.**

**2) Para Conhecimento**

**2.1) FGE/SCE: Relatório Risco-País - Estados Unidos da América, Gana, Moçambique, Paraguai e Venezuela.**

**2.2) PROEX: Execução Orçamentária - Agosto/2015.**

**2.3) COFIG: Requerimento de Informações e aplicação da LAI. - Classificação de documentos na origem.**

**2.4) FGE/SCE: Cuba - Ofício FIESP - Pedido de Cobertura do Seguro de Crédito à Exportação - SCE para operações com até 2 anos de financiamento.**

**2.5) FGE/SCE: Brasil - Consulta Extraordinária sobre Exportação da Avibrás para a Arábia Saudita - Resultado.**

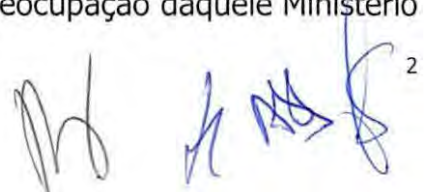
**2.6) FGE/SCE: República Dominicana - Cobertura da operação Projeto Central Termoelétrica Punta Catalina (COFIG 719) - Relato.**

**2.7) COFIG: Processo Envolvendo Empresas Brasileiras no Exterior - Relato - EXTRAPAUTA**

**MÓDULO II - OPERAÇÕES - DELIBERAÇÕES (item 03 a 16).**

**MÓDULO III - ENQUADRAMENTO DE OPERAÇÃO APROVADA PELO COFIG, MEDIANTE CONSULTA EXTRAORDINÁRIA. (item 17).**

O Presidente Substituto do COFIG iniciou os trabalhos com o **MÓDULO I - ASSUNTOS GERAIS**, submetendo à apreciação dos Membros do Comitê o item **1 - Para Deliberação**. Subitem **1.1. - Atas de Reuniões do COFIG**. Subitem **1.1.1 - Ata da 126ª Reunião Ordinária do COFIG, realizada em 15.07.2015**. A representante suplente do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC informou que a aprovação do texto referente ao item 2.2 da referida ata ainda se encontra pendente, aguardando os entendimentos entre aquele Ministério e a Secretaria do Tesouro Nacional. **Decisão do COFIG: Retirou de pauta a ata da 126ª Reunião Ordinária, realizada em 15.07.2015, e recomendou a sua reapresentação na próxima reunião Ordinária do Comitê**. Subitem **1.1.2 - Ata da 127ª Reunião Ordinária do COFIG, realizada em 06.08.2015**. **Decisão do COFIG: Aprovou a Ata da 127ª Reunião Ordinária do COFIG, realizada em 06.08.2015**. Item **2 - Para Conhecimento**. Subitem **2.1 - FGE/SCE: Relatório Risco-País - Estados Unidos da América, Gana, Moçambique, Paraguai e Venezuela**. Os relatórios Risco-País de Estados Unidos da América, Gana, Moçambique, Paraguai e Venezuela foram apresentados pelo representante da ABGF. **COFIG: Tomou conhecimento dos Relatórios Risco-País apresentados pela ABGF**. Subitem **2.2 - PROEX: Execução Orçamentária - Agosto/2015**. O representante da Secretaria do Tesouro Nacional - STN apresentou planilhas de Execução Orçamentária do PROEX referentes ao ano de 2015 e "Restos a Pagar 2013 e 2014", elaboradas pelo Banco do Brasil S.A. Em relação à Fonte 160 (Financiamento), posição em 17.08.2015, informou que, do valor inscrito em "Restos a Pagar de 2013 e 2014" (R\$ 2,3 bilhões), foi utilizado o valor de R\$ 522,4 milhões, restando o saldo de R\$ 1,78 bilhão. Considerando-se os compromissos inscritos em restos a pagar do período, no valor de R\$ 1,3 bilhão, restaria saldo de R\$ 414,5 milhões. Com relação ao exercício de 2015, registrou que, da dotação aprovada (R\$ 2,0 bilhões) foram utilizados R\$ 173,4 milhões. Os compromissos efetivos (Registros de Crédito - RC) e potenciais (Cartas de Intenção - CI) da Fonte 160 atingiam o montante de R\$ 838,8 milhões, que deduzidos do valor disponível para a modalidade, e considerando as operações constantes na pauta da presente reunião (R\$ 187,3 milhões), resultam em disponibilidade orçamentária de R\$ 800,4 milhões. No que tange a Fonte 144 (Equalização e Taxas de Juros), posição em 25.08.2015, informou que, do valor inscrito em "Restos a Pagar de 2013 e 2014" (R\$ 1,2 bilhão), foram utilizados R\$ 385,6 milhões, restando saldo de R\$ 845,5 milhões. Quanto ao orçamento referente ao exercício de 2015, registrou que, da dotação orçamentária aprovada (R\$ 1,5 bilhão), foram utilizados R\$ 87,8 milhões, restando valor disponível de R\$ 1,41 bilhão. Os compromissos efetivos (RC) e potenciais (Cartas de Credenciamento - CC) atingiam o montante de R\$ 963,8 milhões, que somados aos compromissos referentes às operações constantes da pauta da presente reunião (R\$ 500,4 milhões) e deduzidos da disponibilidade orçamentária, resultam em déficit de R\$ 52,1 milhões, incluídas as operações da Embraer aprovadas em anos anteriores. A representante suplente do MDIC manifestou a preocupação daquele Ministério



2

com o déficit na rubrica orçamentária de equalização apresentado pelo Banco do Brasil S.A. Registrou que, por ocasião do lançamento do Plano Nacional de Exportação (PNE), houve o entendimento de que não faltariam recursos para o PROEX. Por sua vez, o representante da Secretaria do Tesouro Nacional informou que estão sendo estudadas alternativas para não inviabilizar o apoio do Programa às exportações brasileiras. **COFIG: Tomou conhecimento das informações apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. e pela STN, relativas à execução orçamentária do PROEX em Agosto de 2015.** Subitem **2.3 - Requerimento de Informações e aplicação da LAI. - Classificação de documentos na origem.** O representante do Banco do Brasil S.A. informou que, para atender a solicitação da Secretaria Executiva do COFIG, no sentido de indicar as informações sujeitas aos sigilos bancário e comercial nos relatórios das operações a serem submetidas ao Comitê, aquele Banco efetuou consulta à sua Consultoria Jurídica - COJUR. Registrou que, após a análise de sua área jurídica, o entendimento do Banco é no sentido de que informações que permitam a individualização do mutuário, ainda que relacionadas a operações de serviços bancários envolvendo recursos públicos, são protegidas pelo sigilo bancário, e para a quebra desse sigilo é necessário que a Controladoria-Geral da União - CGU obtenha prévia autorização judicial ou haja autorização específica do mutuário. Sendo assim, as informações a serem protegidas nos documentos do COFIG, constantes dos relatórios das operações encaminhados pelo Banco, são aquelas dos seguintes campos: "Intervenientes", "Empreendimento", "Mercadorias", "Informações Adicionais prestadas pelo Exportador", "Informações Complementares", "Análise da Proposta" e "Resumo da Operação". Por sua vez, o representante da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. - ABGF relatou aos presentes que, também em atendimento à solicitação da Secretaria Executiva do COFIG, aquela Agência passou a encaminhar ao Comitê dois relatórios: um completo e totalmente sigiloso e um sumário-executivo, que é público, com a indicação de algumas informações a serem protegidas com base no sigilo comercial e/ou bancário, a saber: "Valor do Prêmio", "Coberturas", "Taxa de Prêmio", "Credit Score", "Forma de pagamento do Prêmio" e "Garantias". **COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pelo Banco do Brasil S.A. e pela ABGF sobre informações a serem protegidas pelo sigilo bancário e comercial nos documentos encaminhados ao COFIG.** Subitem **2.4 - FGE/SCE: Cuba - Ofício FIESP - Pedido de Cobertura do Seguro de Crédito à Exportação - SCE para operações com até 2 anos de financiamento.** A representante suplente do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC apresentou correspondência da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP, de 10.08.2015, na qual aquela instituição solicita a criação de apólice de seguro do SCE/FGE para cobertura de exportações destinadas a Cuba, cobrindo apenas os riscos políticos e extraordinários, para operações com prazos inferiores a dois anos, similar à existente para o mercado africano. O representante suplente do Ministério da Fazenda, por sua vez, informou que a Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN também enviará correspondência à Câmara de Comércio Exterior - CAMEX, com cópia ao COFIG, com o mesmo teor. Registrou que pleitos semelhantes deverão ser recebidos na SAIN/MF e na CAMEX, e sugeriu sua consolidação para análise e discussão em conjunto. Caso o COFIG concorde, o assunto deverá ser levado à deliberação do Conselho de Ministros da CAMEX. **COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pelo MDIC e MF/SAIN sobre correspondência da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP, datada em 10.08.2015, na qual aquela instituição solicita a criação de apólice do SCE/FGE para cobertura de exportações destinadas a Cuba, cobrindo apenas os riscos políticos e extraordinários para operações com prazos inferiores a dois anos, similar à**

existente para o mercado africano, e recomendou que se aguarde o envio de pleitos semelhantes a fim de serem consolidados para posterior análise e encaminhamento à deliberação da CAMEX. Subitem 2.5 - FGE/SCE: Consulta Extraordinária sobre Exportação da Avibrás para a Arábia Saudita - Resultado. O representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG efetuou relato sobre a aprovação pelo Comitê, após consulta extraordinária a seus membros realizada em 13.08.2015, de concessão de Garantia de *Performance* e Garantia de Adiantamento de Pagamento (*Refundment Bond e Performance Bond*) para a empresa Avibrás Indústria Aeroespacial S.A., referente à operação de revitalização de [REDACTED] foguetes AV-SS-30/40/60 e comercialização de [REDACTED] foguetes AV-SS60/80, com respectivos contêineres de lançamento, para o [REDACTED] da Arábia Saudita. Registrou que, em relação à taxa de prêmio e às garantias, o Comitê aprovou as duas opções apresentadas pela ABGF no relatório executivo da operação, ficando a cargo do MF/SAIN definir a alternativa que melhor convier por ocasião da emissão do Certificado de Garantia, e que a escolha da opção ainda está sob análise. **COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pelo MF/Secretaria Executiva do COFIG sobre a aprovação pelos membros do Comitê, após consulta extraordinária realizada em 13.08.2015, da concessão de Garantia de Performance e Garantia de Adiantamento de Pagamento (*Refundment Bond e Performance Bond*) para a empresa Avibrás Indústria Aeroespacial S.A., para a operação referente à comercialização e revitalização de foguetes para a Arábia Saudita, e que se encontra sob análise da SAIN/MF a decisão quanto às opções em relação à Taxa de Prêmio e às Garantias.** Subitem 2.6 - FGE/SCE: República Dominicana - Cobertura da operação Projeto Central Termoelétrica Punta Catalina (COFIG 719) - Relato. O representante titular do Ministério das Relações Exteriores - MRE efetuou relato sobre ofício de caráter reservado encaminhado à SAIN/MF, distribuído aos membros do Comitê na presente reunião, referente a consulta feita à Embaixada do Brasil na República Dominicana a respeito do andamento processual do recurso interposto contra licitação internacional adjudicada a empresa brasileira para a construção de duas usinas termelétricas em Punta Catalina. [REDACTED]

[REDACTED] | [REDACTED]

**COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pelo MRE sobre consulta feita à Embaixada do Brasil na República Dominicana a respeito do andamento processual do recurso interposto perante a Suprema Corte de Justiça daquele país, [REDACTED] contra licitação internacional adjudicada a empresa brasileira para a construção de duas usinas termelétricas em Punta Catalina. Na oportunidade, houve entendimento do Comitê no sentido de que não há óbice para a continuidade da cobertura do SCE/FGE para a operação, podendo o BNDES emitir a declaração de eficácia do Contrato de Financiamento. Subitem 2.7 - COFIG: Processo Envolvendo Empresas Brasileiras no Exterior - Relato - EXTRAPAUTA.** O representante titular do Ministério das Relações Exteriores - MRE relatou que, a pedido do Ministério da Fazenda, foi efetuada pesquisa em sete países (Colômbia, Equador, Estados Unidos, Panamá, Peru, Portugal e Suíça), por intermédio das respectivas Embaixadas brasileiras, sobre eventuais processos envolvendo funcionários e executivos de empresas brasileiras naqueles países. Registrou que a pesquisa ainda não foi concluída, mas já houve manifestação de alguns países: i) Portugal informou que as investigações correm em segredo de justiça; ii) Suíça e os Estados Unidos responderam de forma parcial, ainda não há informação definitiva; e iii) Peru e Equador informaram não haver registro de nenhuma ocorrência. Os demais países ainda não se manifestaram até o momento. **COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pelo MRE sobre pesquisa em andamento relativa a eventuais processos envolvendo empresas brasileiras no exterior.**

Concluídos os temas do **MÓDULO I**, passou-se à apreciação do **MÓDULO II OPERAÇÕES - DELIBERAÇÕES:**

## **MÓDULO II - OPERAÇÕES - DELIBERAÇÕES**

### **ANGOLA**

#### **03) COFIG 781**

**Pleito:** Pedido de **enquadramento** de exportação de bens e serviços no PROEX/Equalização.

**Exportador:** Construtora Norberto Odebrecht S.A.

**Importador:** [REDACTED]

**Valor:** [REDACTED]

**Objeto:** Exportação de bens e serviços para execução da obra principal e sistemas associados para a implantação do aproveitamento hidroelétrico de Laúca - Angola - Fase II - 6ª Linha de Crédito

**Apoio Oficial:** **PROEX/Equal:**  
*Spread:* 2,5% a.a.  
Prazo: 15 anos  
Valor dispêndio reduzido: US\$ 245.166.933,28

**Banco Financiador:**BNDES

**Decisão do COFIG:** Recomendou dar continuidade à análise da operação, devendo o pleito retornar ao Comitê em sua próxima reunião.

16  
[Handwritten signatures]

## CUBA

### 04) COFIG 814

**Pleito:** Pedido de **enquadramento** de exportação de bens no PROEX/Financiamento

**Exportador:** Jumil Justino de Moraes Irmãos S.A.

**Importador:** [REDACTED]

**Valor:** [REDACTED]

**Objeto:** Exportação de bens (Plantadora adubadora - JM 3060 PD Magnun e 2570 PD SH Magnun), dentro do "Programa Mais Alimentos Internacional - MAI".

**Apoio Oficial:** **PROEX/Financiamento**  
Prazo: 15 anos  
Taxa de Juros: [REDACTED]  
Garantia: [REDACTED]

Obs.: Crédito Concessional (2ª tranche) aprovado pelo Conselho de Ministros da CAMEX, em sua 85ª Reunião, realizada em 25.01.2012.

**Decisão COFIG:** Aprovou o enquadramento da operação nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: [REDACTED]; b) parcela à vista *nihil*; c) parcela financiada: [REDACTED] (100% das exportações brasileiras); d) *incoterms*: [REDACTED]; e) índice de nacionalização: [REDACTED]; f) comissão de agente: [REDACTED]; g) prazo de financiamento: 15 anos; h) forma de pagamento do principal: [REDACTED]; i) forma de pagamento dos juros: [REDACTED]; j) carência: [REDACTED]; k) taxa de juros: [REDACTED]; l) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; m) garantia: [REDACTED]; n) cronograma de embarque: 2015; [REDACTED] Obs.:

### 05) COFIG 816

**Pleito:** Pedido de **enquadramento** de exportação de bens no PROEX/Financiamento

**Exportador:** Indústrias Reunidas Colombo Ltda.

**Importador:** [REDACTED]

**Valor:** [REDACTED]

**Objeto:** Exportação de bens (Colheitadeira, cortador enleirador e peças de reposição), dentro do "Programa Mais Alimentos Internacional - MAI".

**Apoio Oficial:** **PROEX/Financiamento**  
Prazo: 15 anos  
Taxa de Juros: [REDACTED]  
Garantia: [REDACTED]

Obs.: Crédito Concessional (2ª tranche) - aprovado pelo Conselho de Ministros da CAMEX, em sua 85ª Reunião, realizada em 25.01.2012.

**Decisão COFIG:** Aprovou o enquadramento da operação nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: [REDACTED]; b) parcela à vista *nihil*; c) parcela financiada: [REDACTED] (100% das exportações brasileiras); d) *incoterms*: [REDACTED]; e) índice de nacionalização: [REDACTED]; f) comissão de agente: [REDACTED]; g) prazo de financiamento: 15 anos; h) forma de pagamento do principal: [REDACTED]; i) forma de pagamento dos juros: [REDACTED]; j) carência: [REDACTED]; k) taxa de juros: [REDACTED]; l) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; m) garantia: [REDACTED]; n) cronograma de embarque: [REDACTED]. *Obs.:* [REDACTED]

#### 06) COFIG 817

**Pleito:** Pedido de **enquadramento** de exportação de bens no PROEX/Financiamento

**Exportador:** CNH Industrial Latin América Ltda.

**Importador:** [REDACTED]

**Valor:** [REDACTED]

**Objeto:** Exportação de bens (Tratores agrícolas e peças de reposição), dentro do "Programa Mais Alimentos Internacional - MAI".

**Apoio Oficial:** **PROEX/Financiamento**

Prazo: 15 anos

Taxa de Juros: [REDACTED]

Garantia: [REDACTED]

Obs.: Crédito Concessional (2ª tranche) - aprovado pelo Conselho de Ministros da CAMEX, em sua 85ª Reunião, realizada em 25.01.2012.

**Decisão COFIG:** Aprovou o enquadramento da operação nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: [REDACTED]; b) parcela à vista *nihil*; c) parcela financiada: [REDACTED] (100% das exportações brasileiras); d) *incoterms*: [REDACTED]; e) índice de nacionalização: [REDACTED]; f) comissão de agente: [REDACTED]; g) prazo de financiamento: 15 anos; h) forma de pagamento do principal: [REDACTED]; i) forma de pagamento dos juros: [REDACTED]; j) carência: [REDACTED]; k) taxa de juros: [REDACTED]; l) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; m) garantia: [REDACTED]; n) cronograma de embarque: [REDACTED]. *Obs.:* [REDACTED]

**07) COFIG 818**

**Pleito:** Pedido de **enquadramento** de exportação de bens no PROEX/Financiamento

**Exportador:** Comercial Surimpex Ltda.

**Importador:** [REDACTED]

**Valor:** [REDACTED]

**Objeto:** Exportação de bens (Semeadoras de grãos, arado escarificador e peças de reposição), dentro do "Programa Mais Alimentos Internacional - MAI".

**Apoio Oficial:** **PROEX/Financiamento**  
Prazo: 15 anos  
Taxa de Juros: [REDACTED]  
Garantia: [REDACTED]

Obs.: Crédito Concessional (2ª tranche) - aprovado pelo Conselho de Ministros da CAMEX, em sua 85ª Reunião, realizada em 25.01.2012.

**Decisão COFIG:** Aprovou o enquadramento da operação nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: [REDACTED] b) parcela à vista *nihil*; c) parcela financiada: [REDACTED] (100% das exportações brasileiras); d) *incoterms*: [REDACTED] e) índice de nacionalização: [REDACTED]; f) comissão de agente: [REDACTED]; g) prazo de financiamento: 15 anos; h) forma de pagamento do principal: [REDACTED] i) forma de pagamento dos juros: [REDACTED] j) carência: [REDACTED] k) taxa de juros: [REDACTED] l) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; m) garantia: [REDACTED] n) cronograma de embarque: 2015: [REDACTED]

Obs.: [REDACTED]

**08) COFIG 819**

**Pleito:** Pedido de **enquadramento** de exportação de bens no PROEX/Financiamento

**Exportador:** Irrigabrás - Irrigação do Brasil Ltda.

**Importador:** [REDACTED]

**Valor:** [REDACTED]

**Objeto:** Exportação de bens (Sistema de irrigação de 20HA e de 10HA), dentro do "Programa Mais Alimentos Internacional - MAI".

**Apoio Oficial:** **PROEX/Financiamento**  
Prazo: 15 anos  
Taxa de Juros: [REDACTED]



Garantia: [REDACTED]

Obs.: Crédito Concessional (2ª tranche) - aprovado pelo Conselho de Ministros da CAMEX, em sua 85ª Reunião, realizada em 25.01.2012.

**Decisão COFIG:** Aprovou o enquadramento da operação nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: [REDACTED]; b) parcela à vista *nihil*; c) parcela financiada: [REDACTED] (100% das exportações brasileiras); d) *incoterms*: [REDACTED]; e) índice de nacionalização: [REDACTED]; f) comissão de agente: [REDACTED]; g) prazo de financiamento: 15 anos; h) forma de pagamento do principal: [REDACTED]

i) forma de pagamento dos juros: [REDACTED]

j) carência: [REDACTED]; k) taxa de juros: [REDACTED]

l) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; m) garantia: [REDACTED]

n) cronograma de embarque: 2015:

. Obs.: [REDACTED]

## ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

### 09) COFIG 807-A

**Pleito:**

Pedido de **enquadramento** de exportação de bens no Proex/Equalização e de **alteração de condições** do Seguro de Crédito à Exportação, referente aos itens: valor da exportação, taxa de juros, forma de pagamento do prêmio, garantias, condições prévias à emissão do Certificado de Garantia, condições de arrendamento e subarrendamento e *Commitment e Premium Holding Fee*.

**Exportador:**

Embraer S.A.

**Importador:**

**Valor:**

**Objeto:**

aeronaves Embraer 175

**Apoio Oficial:**

**PROEX/Equal:**

*Spread indicativo:* 1,4740% a.a.

Prazo: até 15 anos

Valor dispêndio reduzido: US\$ 18.762.421,74

**SCE/FGE:**

Taxa de prêmio com financiamento: [REDACTED]

[REDACTED];

Valor do prêmio com financiamento: [REDACTED]

[REDACTED];

Garantias: [REDACTED];

[Handwritten signatures and initials]

[REDACTED]

**Banco Financiador:** BNDES/FINAME

**Decisão do COFIG:** Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. e pela ABGF, condicionado à manifestação favorável da Consultoria Jurídica do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior sobre as dúvidas apresentadas em relação ao escopo do termo "pessoas" presente no inciso VII da Declaração do Exportador, no âmbito das medidas de combate à corrupção. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições:

**PROEX:** a) valor da exportação: [REDACTED], em bens; b) parcela financiada: US\$ [REDACTED] (85% das exportações brasileiras); c) parcela à vista: US\$ [REDACTED]; d) *incoterm*: [REDACTED]; e) índice de nacionalização: [REDACTED]; f) comissão de agente: [REDACTED]; g) prazo de financiamento: [REDACTED]; h) forma de pagamento: [REDACTED]

[REDACTED]

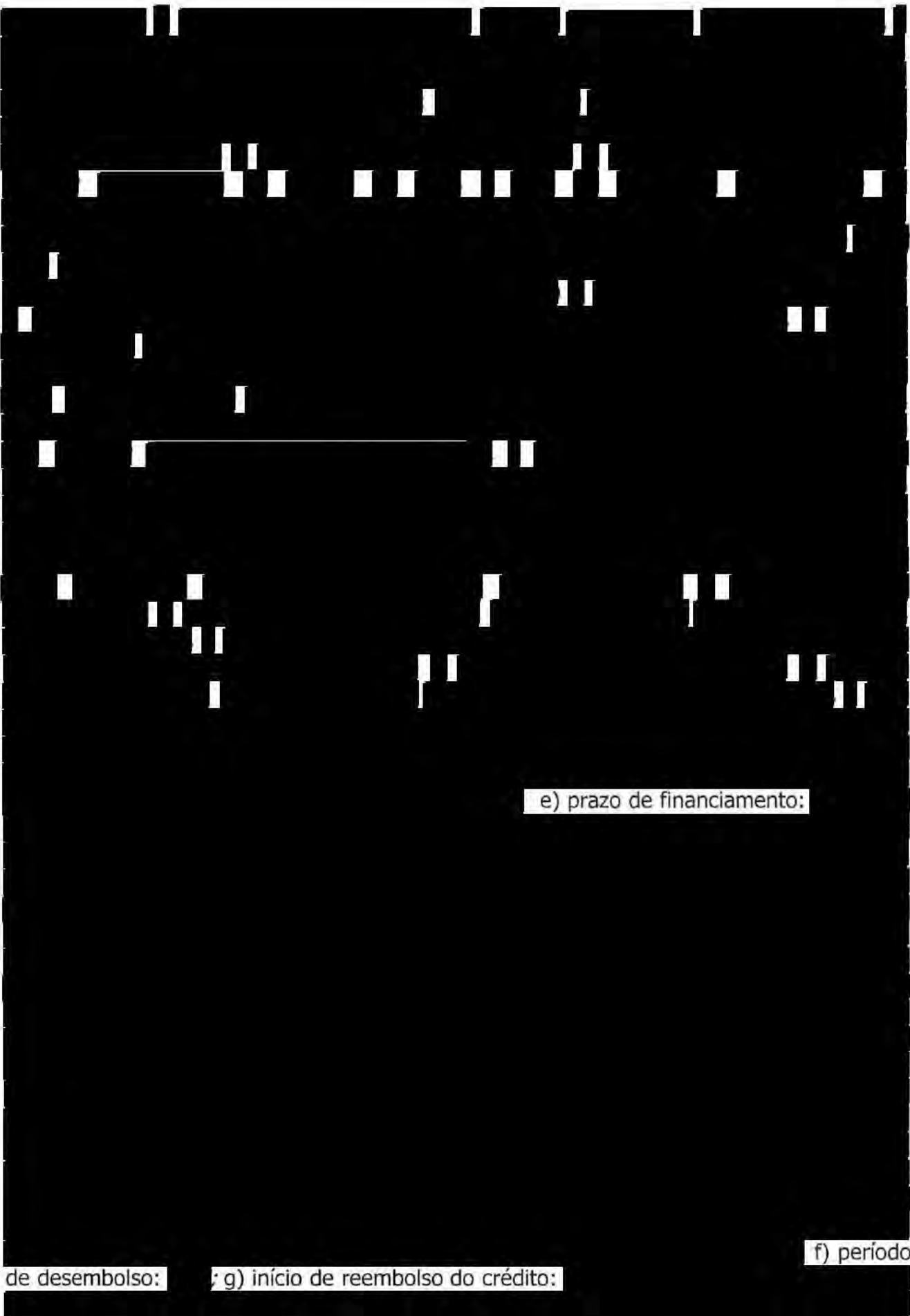
i) taxa de juros: [REDACTED]

[REDACTED]

j) modalidade: *buyer's credit*; k) garantias: [REDACTED]; l) [REDACTED]; m) [REDACTED]; n) parcela equalizável: US\$ [REDACTED] (85% do valor das exportações brasileiras); o) prazo da equalização: entre 12 e 15 anos, a ser definido a cada desembolso. Pagamento em até 30 parcelas semestrais, calculadas sobre o saldo devedor e contadas a partir da entrega de cada mercadoria; p) *spread* da equalização: 1,4740% a.a. indicativo - a ser calculado pelo BNDES e analisado/aprovado pela STN a cada entrega do bem; q) dispêndio reduzido previsto com equalização: 2016: US\$ 18.762.421,74. *Obs.:* [REDACTED]

**FGE:** a) valor da exportação: até [REDACTED], no *incoterm* pactuado, referente à exportação de [REDACTED] aeronaves Embraer 175 LR; b) condições de pagamento da exportação: no mínimo 15% de pagamento antecipado e até 85% financiados; c) banco financiador: Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME; d) taxa de juros: [REDACTED]

[REDACTED]



e) prazo de financiamento:

f) período

de desembolso:

; g) início de reembolso do crédito:

*[Handwritten signatures and initials]*

[REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: riscos comerciais, políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio - [REDACTED]

[REDACTED] l) *credit score*. [REDACTED]; m) forma de pagamento do prêmio à vista para o FGE e financiado pela FINAME ao importador nas mesmas condições de cada aeronave financiada; n) percentual de cobertura 100% para riscos políticos e extraordinários; 100% para riscos comerciais. o) garantias: [REDACTED]

[REDACTED] ; p) condições prévias à emissão do Certificado de Garantia [REDACTED]

que

[REDACTED]

produção de efeitos da cobertura:

q) condições de

[REDACTED]

condições de Arrendamento e Subarrendamento:

; r)

[REDACTED]

*[Handwritten signatures]*

s) *Commitment e Premium Holding Fee:*

Obs:

#### 10) COFIG 837

**Pleito:** Pedido de **enquadramento** de exportação de bens no Proex/Equalização

**Exportador:** Tecsis Tecnologia e Sistemas Avançados S.A.

**Importador:**

**Valor:** US\$ [REDACTED]  
**Objeto:** Set com [REDACTED] pás eólicas GE 50.2

**Apoio Oficial:** **PROEX/Equal:**  
*Spread:* 2,00% a.a.

Prazo: 10 anos

Valor dispêndio reduzido: US\$ 23.997.853,75

**Banco Financiador:** London Forfaiting CO LTD, e/ou outra Instituição Financeira

**Decisão COFIG:** Recomendou o exame e deliberação do pleito no âmbito da alçada do Banco do Brasil S.A.

#### GANÁ

#### 11) COFIG 838

**Pleito:** Pedido de **enquadramento** de exportação de bens e serviços no PROEX/Equalização e de **cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação.

**Exportador:** Contracta Engenharia Ltda.

**Importador:** [REDACTED].

**Valor:** US\$ 99.000.000,00

**Objeto:** Elaboração do projeto e construção do Complexo de Treinamento e Infraestrutura da Força Aérea de Gana, em Tamale.

**Apoio Oficial:** **PROEX/Equal:**  
*Spread:* 2,5% a.a.  
Prazo: 10 anos  
Valor dispêndio reduzido: US\$ 12.309.471,22

**SCE/FGE:**  
Taxa de prêmio com financiamento:  
[REDACTED]  
[REDACTED]  
Valor do prêmio com financiamento:  
[REDACTED]  
[REDACTED]  
Garantias: [REDACTED].

**Banco Financiador:** *Credit Suisse Brazil (Bahamas) Limited*

**Decisão do COFIG:** Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela ABGF e pelo Banco do Brasil S.A., com exceção do *spread* de Equalização de Taxas de Juros do PROEX, que será de 0,84% a.a. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições:

**PROEX:** a) valor da exportação: US\$ 99.000.000,00, sendo US\$ 30.300.000,00 em bens e US\$ 68.700.000,00 em serviços; b) parcela à vista: *nihil*; c) parcela financiada: US\$ 99.000.000,00 (100% da exportação brasileira); d) prazo de execução: [REDACTED]; e) comissão de agente: [REDACTED]; f) *incoterms*: [REDACTED]; g) índice de nacionalização: [REDACTED]; h) prazo de financiamento: [REDACTED]; i) forma de pagamento: [REDACTED];

[REDACTED]; j) taxa de juros: [REDACTED]; k) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; l) garantia: [REDACTED]; m) cronograma de embarque: m.1) 2015: US\$ 837.594,00; m.2) 2016: US\$ 25.223.247,00; m.3) 2017: US\$ 61.751.342,00; m.4) 2018: US\$ 11.187.817,00; n) parcela equalizável: US\$ 99.000.000,00 (100% do valor da exportação); o) prazo da equalização: 10 anos; p) *spread* da equalização: 0,84% a.a.; q) dispêndio reduzido previsto com equalização: q.1) 2015: US\$ 34.881,45; q.2) 2016: US\$ 1.052.221,48; q.3) 2017: US\$ 2.580.680,05; e q.4) 2018: US\$ 468.199,35. *Obs.:* [REDACTED]

**FGE:** a) valor da exportação: US\$ 99.000.000,00 no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 100% financiados; c) banco financiador: *Credit Suisse Brazil (Bahamas) limited*; d) taxa de juros: [REDACTED]

||

||

e.

e) prazo de financiamento:

|

f) período de

desembolso:

; g)

início de reembolso do crédito:

; h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do

risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio:

; l) forma de pagamento do

prêmio: conforme os desembolsos; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos

e extraordinários; n) garantias:

||

||

o) antecipação de recursos:



## MÉXICO / REINO UNIDO

### 12) COFIG 839

**Pleito:** Pedido de **enquadramento** de exportação de bens no Proex/Equalização

**Exportador:** Prensas Schuler S.A.

**Importador:** [REDACTED]

**Valor:** [REDACTED]

**Objeto:** Prensa mecânica de simples ação SML 4-1200

**Apoio Oficial:** **PROEX/Equal:**

*Spread:* 2,00% a.a.

Prazo: 12 anos

Valor dispêndio reduzido: US\$ 2.315.826,13

**Banco Financiador:** London Forfaiting CO LTD e/ou outra Instituição Financeira

**Decisão COFIG:** Retirou o pleito de pauta para avaliação das informações encaminhadas pela empresa exportadora ao MDIC, devendo a operação retornar ao Comitê em sua próxima reunião.

## MOCAMBIQUE

**13) COFIG 697:** Pedido de **renovação (2ª) da cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação, com **alteração de condições** referentes a taxa de prêmio, forma de pagamento do prêmio e garantias.

**Exportador:** Construtora Norberto Odebrecht S.A.

**Importador:** [REDACTED]

**Valor:** US\$ 40.000.000,00

**Objeto:** Fornecimento de bens e serviços de engenharia para o desenvolvimento da Zona Franca e Industrial de Nacala - ZFI.

**Apoio Oficial:** **FGE/SCE:**

Taxa de prêmio: [REDACTED]

Valor do prêmio: [REDACTED];

Garantias: [REDACTED];

**Banco Financiador:**BNDES

**Decisão COFIG:** Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela ABGF. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 40.000.000,00 no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 100% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]

[REDACTED] ; e) prazo de financiamento: 15 anos, [REDACTED]

f) período de desembolso: [REDACTED]

; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]

; h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*;

i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]

[REDACTED] ; l) forma de pagamento do prêmio: 30 parcelas

semestrais, ao longo de todo o período do financiamento; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; n) garantias: [REDACTED]

[REDACTED] ; o) antecipação de recursos: [REDACTED]

[REDACTED] . Obs: [REDACTED]

## NIGÉRIA

### 14) COFIG 840

**Pleito:** Pedido de **enquadramento** de exportação de bens no Proex/Financiamento

**Exportador:** Medabil Industria de Sistemas Construtivos Ltda.

**Importador:** [REDACTED]

**Valor:** [REDACTED]

**Objeto:** Estruturas metálicas (sistema construtivo)

**Apoio Oficial:** **PROEX/Financiamento:**

Prazo: [REDACTED]

Taxa de juros: [REDACTED]

Garantia: [REDACTED]

**Decisão COFIG:** Indeferiu o pleito, tendo em vista as excepcionalidades apresentadas em relação ao prazo de financiamento da operação e o faturamento da empresa, acima dos regulamentares.

## REPÚBLICA DO PARAGUAI

**15) COFIG 841:** Pedido de **cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação.

**Exportador:** Embraer S.A.

**Importador:** [REDACTED]

**Valor:** US\$ [REDACTED]

**Objeto:** [REDACTED] aeronaves EMB-314 Super Tucano + Pacote Logístico de Serviços

**Apoio Oficial:** **FGE/SCE:**

Opção 1: Curso de títulos no CCR

Taxa de prêmio com financiamento: [REDACTED]

Valor do prêmio com financiamento: US\$ [REDACTED]

Opção 2: Fora do CCR [REDACTED]

Taxa de prêmio com financiamento: [REDACTED]

Valor do prêmio com financiamento: [REDACTED]

Garantias:

Opção 1: [REDACTED]

Opção 2: Fora do CCR [REDACTED]

**Banco Financiador:**BNDES

**Decisão do COFIG:** Aprovou a operação, com pagamentos a serem cursados fora do Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos - CCR, opção 2 apresentada pela ABGF, condicionado à manifestação favorável da Consultoria Jurídica do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior sobre as dúvidas apresentadas em relação ao escopo do termo "pessoas" presente no inciso VII da Declaração do Exportador, no âmbito das medidas de combate à corrupção. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED]; b) condições de pagamento da exportação: 100% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]; e) prazo de financiamento: 12 anos, [REDACTED]; f) período de desembolso: [REDACTED]; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]

██████████; h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: k.1) opção 1 - Curso de títulos no CCR: ██████████

CCR ██████████

; k.2) opção 2 - Fora do

██████████; l) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; n) garantias: ██████████

██████████; o)

antecipação de recursos: ██████████

██████████

██████████  
██████████ . Obs: ██████████

### VENEZUELA

**16) COFIG 842:** Pedido de **cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação.  
**Exportador:** J.B.S. S.A.  
**Importador:** ██████████  
**Valor:** ██████████  
**Objeto:** Exportação de alimentos congelados de proteína (carne bovina, frango e pernil suíno) e lácteos (leite em pó e margarina)  
**Apoio Oficial:** **FGE/SCE:**  
Taxa de prêmio: ██████████;  
Valor do prêmio: US\$ ██████████;  
Garantias: ██████████  
**Banco Financiador:** Banco de Investimentos *Credit Suisse* (Brasil) S.A.

**Decisão COFIG:** Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela ABGF, exceto o valor da exportação a ser coberto pelo SCE/FGE que será de US\$ ██████████. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: ██████████ no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 100% financiados; c) banco financiador: Banco de Investimentos *Credit Suisse* (Brasil) S.A.; d) taxa de juros: ██████████

 20

e) prazo de financiamento:

f) período de desembolso:

; g) início de reembolso do crédito:

; h) modalidade de financiamento:

*buyer's credit*; i) natureza do risco: riscos comerciais, políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio:

; l) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; n) garantias:

### MÓDULO III - ENQUADRAMENTO DE OPERAÇÃO APROVADA PELO COFIG. MEDIANTE CONSULTA EXTRAORDINÁRIA

#### BRASIL

**17) COFIG 843:** Pedido de **cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação.  
**Exportador:** Avibrás Indústria Aeroespacial S.A.  
**Importador:** [REDACTED]  
**Valor:** US\$ [REDACTED]  
**Objeto:** Revitalização de [REDACTED] foguetes AV-SS-30/40/60 e comercialização de [REDACTED] foguetes AV-SS60/80 com respectivos contêineres de lançamento  
**Apoio Oficial:** **FGE/SCE:**  
Taxa de prêmio:  
Opção 1 - [REDACTED]  
- Refundment Bond: [REDACTED]  
- Performance Bond: [REDACTED]  
Opção 2 - [REDACTED]  
- Refundment Bond: [REDACTED]  
- Performance Bond: [REDACTED]  
Valor total do prêmio sem financiamento:  
- Opção 1 - [REDACTED] : US\$ [REDACTED]  
- Opção 2 - [REDACTED] US\$ [REDACTED]  
Garantias:  
Opção 1

[REDACTED]

Opção 2:

[REDACTED]

**Banco Garantido:** Banco do Brasil S.A.

**Decisão COFIG:** Aprovou o enquadramento da operação nas condições apresentadas pela ABGF, e conforme aprovado após Consulta Extraordinária aos seus membros, realizada em 13.08.2015. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: [REDACTED] no *incoterm* pactuado; b) valor total garantido: US\$ [REDACTED] sendo: b.1) *Refundment Bond*: US\$ [REDACTED]; b.1.1) imposto de renda: US\$ [REDACTED]; b.1.2) IOF: US\$ [REDACTED]; b.2) *Performance Bond*: US\$ [REDACTED]; b.2.1) imposto de renda: US\$ [REDACTED]; e b.2.2) IOF: US\$ [REDACTED]; c) garantido: Banco do Brasil S.A.; d) prazo de vigência da Cobertura: [REDACTED]; e) início da cobertura: [REDACTED]; f) coberturas: [REDACTED]; g) taxa de prêmio: i) opção 1: [REDACTED] *Refundment Bond*; e *Performance Bond*: [REDACTED]; ii) opção 2: [REDACTED] *Refundment Bond*: [REDACTED] e *Performance Bond*: [REDACTED]; h) *credit score*: [REDACTED]; i) forma de pagamento do prêmio: à vista; j) percentual de cobertura: 100% para risco de execução do *Advanced Payment (Refundment Bond)* e 100% para risco de execução do *Performance (Performance Bond)*; k) garantias: [REDACTED]

[REDACTED]

condições precedentes: [REDACTED]

[REDACTED]

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata.

[REDACTED]

Anamelia Soccal Seyffarth [REDACTED]

[REDACTED]

Hadil Fontes da Rocha Vianna



José Carlos Cavalcanti de Araújo Filho



Sheila Ribeiro Ferreira



**Luis Antonio Balduino Carneiro**  
Presidente Substituto do COFIG